



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.422, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Referenda o [Ato SEGJUD.GP n.º 19, de 25 de janeiro de 2023](#), que divulga o quantitativo de processos a serem atribuídos à Excelentíssima Senhora Ministra Liana Chaib.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato SEGJUD.GP n.º 19, de 25 de janeiro de 2023](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO SEGJUD.GP Nº 19, DE 25 DE JANEIRO DE 2023](#).

Divulga o quantitativo de processos a serem atribuídos à Ex.<sup>ma</sup> Ministra Liana Chaib, nos termos do disposto no artigo 106 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a posse da Ex.<sup>ma</sup> Ministra Liana Chaib no cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, ocorrida em 16 de dezembro de 2022;

considerando o disposto no [Ato SEGJUD.GP nº 783, de 16 de dezembro de 2022](#), que divulga os órgãos judicantes integrados pela Ex.<sup>ma</sup> Ministra Liana Chaib;

considerando o disposto no art. 106 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#), que trata da distribuição e compensação de processos ao Ministro recém-empossado,

**RESOLVE**

Art. 1º À Ex.<sup>ma</sup> Ministra Liana Chaib serão distribuídos:

I – na 2ª Turma:

a) por sucessão, os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Sergio Pinto Martins, no total de 20.299 processos, nos termos do art. 106, caput,

do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#);

b) por compensação, 2.741 processos, referentes à diferença entre a média dos cinco maiores acervos nas Turmas (23.040 processos) e o que recebeu, por sucessão, na 2ª Turma (20.299 processos), conforme critério definido no art. 106, § 1º, do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#). A compensação recairá exclusivamente sobre a classe processual Recurso de Revista, nos termos do art. 106, §§ 2º e 3º, do [Regimento Interno](#) desta Corte superior;

II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais:

a) por sucessão, os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Douglas Alencar Rodrigues, no total de 1.182 processos;

b) por compensação, 238 processos, referentes à diferença entre a média dos dois maiores acervos no respectivo órgão (1.420 processos) e o que recebeu por sucessão (1.182 processos). A compensação recairá exclusivamente sobre a classe processual Recurso Ordinário, nos termos do art. 106, § 2º, do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.